



RECEBIDO
15/03/2023

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

EM, 10 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO POR

UNANIMIDADE

Em 15/03/2023

Cassiano Ricardo Ferreira Silva

Presidente

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)** para atender a execução das despesas com os recursos do **FUNDEB**, fonte específica de recursos, aplicação de 30% na execução das despesas com aquisição de equipamentos e material permanente diversos, destinados a reequipagens no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Gurinhém-PB.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	SEC. DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0011	IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1003	Reaparelhamento das Unidades Escolares	
1.540	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GURINHÉM-PB, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Assinado de forma digital
por TARCISIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2023.03.14
13:42:51 -03'00'
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO